



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15.503
classificação n.º

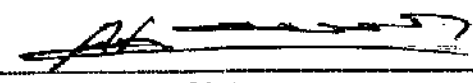
Decreto Legislativo n.º 296, de 03/10/84

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 312

autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

assunto: Concede ao Comendador EGYDIO DE ALMEIDA o título de
"Cidadão Jundiaíense".

Arquive-se


Diretor

25/02/85

Autuado em 7/2/84

Director

[illegible]

Comissões: CJ, P, CAC Quorum: 2/3

Juntadas: 10. 1/6. 13/2/84. AS 10. 7/8. 20/2/84. AS
10. 9/10. 25/2/84. AS 10. 11. 14/3/84. AS 10. 12/14. 25/2/85. AS

Observações: Gravado em 13/02/1984
A Exp. em 13/02/1984



PUBLICADO
nº 14, 02/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
07.02.84
Regim

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPERIENTE
025503 7-EV 84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 02/40/10 84
Regim
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312

Art. 1º - É concedido ao Comendador EGYDIO DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07.02.84.

ARI CASTRO NUNES FILHO



(PDL nº 312 - fls. 02)

J u s t i f i c a t i v a

Através do exame do "Curriculum Vitae" do agra^{ci}ando, que instrui a proposição, pode-se verificar que este documento constitui, por si só, a sua justificativa, eis que demonstra que o Comendador EGYDIO DE ALMEIDA é plenamente qua^{li}ficado para receber a honraria que lhe pretendemos outorgar.

Esperamos, portanto, o apoio dos nobres Pares na aprovação deste projeto.


ARI CASTRO NUNES FILHO

*
NS

Comendador Egydio de Almeida, nasceu dia 26 de Julho de 1.926, na cidade Paulista de Monte Mór, filho de lavradores: Alcides de Almeida e Libera Putomatti de Almeida.

É casado há 32 anos com a Sra. Maria Thereza Bertolino de Almeida, tem um casal de filhos; Gilmar tem 31 anos de idade, formado em administração de empresas pelas faculdades Padre Anchieta de Jundiaí e atualmente ocupa cargo de destaque na indústria CIGOM, em São Carlos e Maria Helena com 27 anos que concluiu primeiro e segundo grau nas escolas Padre Anchieta, bacharelada * em Direito pelas faculdades Franciscanas em Bragança Paulista. É corretora de imóveis devidamente credenciada, ocupando o cargo de Gerente administrativa da firma imobiliária que leva o nome de seu pai.

Egydio de Almeida a exemplo dos pais foi lavrador, dos 8 aos 15 anos, nos municípios de Monte Mór e Capivari. Em 1941, fixou residência em Jundiaí onde começou a estudar e trabalhar. Foi metalurgico durante 32 anos, sendo 11 anos na Companhia Mecânica Importadora de São Paulo (antiga agricola, hoje SIFCO DO BRASIL), trabalhou mais 23 anos na VIGORELLI DO BRASIL, onde foi fundador, sempre ocupando cargo de chefia, aposentando-se* por tempo de serviço em 1.975, iniciando imediatamente a profissão de corretor de imóveis.

Com muitos cursos realizados em São Paulo e no Rio de Janeiro relativo ao mercado imobiliário, foi vencendo na profissão, foi o pioneiro em se estabelecer com escritório imobiliário nas cidades de Itupeva e Várzea Paulista, além de dirigir com todo carinho e honestidade 2 escritórios do ramo em Jundiaí com a colaboração * da família e gerando empregos.

Há 3 anos é Presidente da Associação dos Corretores de Imóveis de Jundiaí e a 8 meses é Diretor adjunto do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, representando aquela entidade em nossa região. Sempre preocupado com a valorização profissional da categoria vem sempre lutando para banir os maus profissionais do mercado imobiliário e trazendo benefícios aos que merecem, como exemplo, acaba de estabelecer convênio de Assistência Médica, Hospitalar, Odontológica, Laboratorial, Farmacêutica e Comercial, proporcionada pelo Sindicato do Estado, beneficiando cerca de 300 profissionais do ramo e seus familiares, fato esse que con

sidera sua maior conquista como líder da categoria na região.

Há 5 anos pertence ao quadro social do Lions Clube Jundiaí Oeste, ocupando a presidência daquele clube de serviço na gestão 1982/83, sendo premiado pela governadoria, como o melhor presidente naquela gestão, entre os 120 clubes que compõe o distrito. Sempre trabalhando para entidades beneficiantes e pessoas carentes de nossa cidade.

Em 1982, recebeu a comenda da ORDEM CÍVICA E CULTURAL CARLOS GOMES, outorgada pela academia Campineira de Letras com o grau de comendador, por serviços prestados à comunidade Jundiaíense.

Como esportista foi atleta nas décadas de 40 e 50, sendo o atletismo o esporte que mais se destacou, sendo durante 6 anos um dos melhores atletas da cidade, representando Jundiaí por 3 vezes na corrida Internacional de São Silvestre e em corridas de fundos em outras cidades do Estado, sempre conquistando medalhas que serão doadas ao nosso Museu Histórico.

Durante 5 anos foi técnico de basquetebol, desenvolvendo as atividades nas indústrias preparando tecnicamente equipes femininas para os certames do SESI, onde conquistou vários títulos na modalidade. Ocupou a presidência de vários clubes da cidade e durante 9 anos foi o maior incentivador do esporte da malha na região, esporte esse que continua coordenando e incentivando. Promove constantemente promoções esportivas.

Sempre vem realizando promoções beneficentes, ajudando entidades e pessoas necessitadas.

Na vida familiar é pai exemplar, bom marido e possui 3 netos. A esposa Maria Tereza também é comendadora detentora que é da comenda ORDEM CÍVICA E CULTURAL CARLOS GOMES, outorgada pela Academia Campineira de Letras.

Por votação popular, Egidio de Almeida foi eleito em 1977, CORRETOR PERSONALIDADE DO ANO, em concurso promovido pelo Jornal da Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 08 de fev de 19 84

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 13 de fev de 19 84

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.090

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312

PROC. Nº 15.503

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho, secundado por mais 15 (quinze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Comendador EGYDIO DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição está justificada a fls. 3.

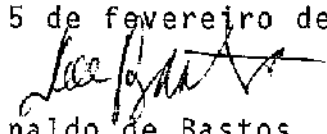
O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto. O voto será secreto, de acordo com a nova redação dada ao § 6º, do art. 19, da Lei Orgânica dos Municípios, pela Lei Complementar nº 330/83.
3. Este projeto deverá ser encaminhado às duas comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1984, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 15 de fevereiro de 1984


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiá - MINEOGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 8
PSC 15503
16

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 17 de fevereiro de 1984

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 17 de fevereiro de 1984

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 30 de fevereiro de 1984

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. José Geraldo Martins
da Silva

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 21 de fevereiro de 1984

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.503

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que concede ao Comendador Egydio de Almeida o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1 307

Este Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. Egydio de Almeida.

A propositura se apresenta devidamente instruída, inclusive contando como justificativa o "curriculum vitae" do agraciando.

Projeto em acordo com a legislação vigente e, em especial, com as disposições contidas no Regimento Interno.

Favorável.

Sala das Comissões, 27-02-84.

José Geraldo Martins da Silva,
Relator.

APROVADO EM 28-02-84

Miguel Moubachá Haddad,
Presidente.

Ercílio Carpi.

Ari Castro Nunes Filho.

Tarcísio Germano de Lemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

FLS. 10
PROC. 15303
AL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Diretoria Legislativa

Aos 29 de 02 de 1984
recôbi da Comissão de Justiça e Redação

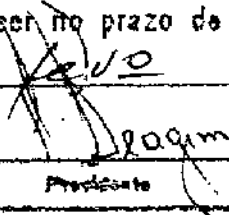

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 29 de 12 de 1984


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

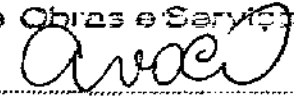
Diretoria Legislativa

Aos 29 de 02 de 1984
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

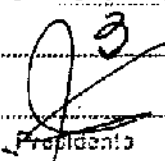
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

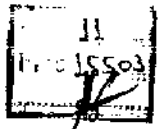
Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ao Vereador sr. 

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 7 de 3 de 1984


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.503

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, do Vereador Ari Castro Nunes Filho, que concede ao Comendador EGYDIO DE ALMEIDA o título de "Cidadão - Jundiaense".

PARECER Nº 1 322

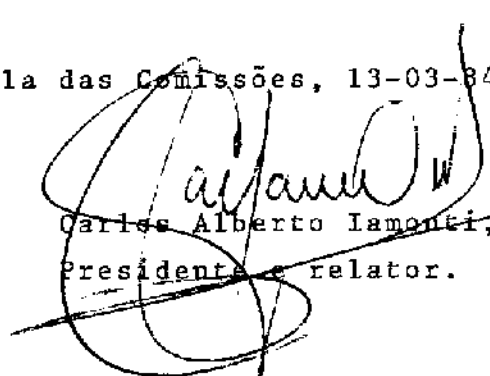
É o sr. Egydio de Almeida pessoa das mais queridas e respeitadas na comunidade jundiaense, sendo marcante - sua presença onde quer que esteja.

Homem afável, digno e honrado, excelente pai de família, consegue a todos cativar mercê de seu caráter alegre e comunicativo.

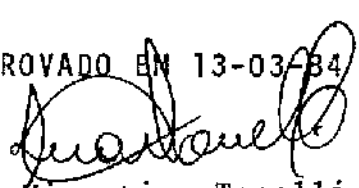
É desportista e participa de todos os cometimentos assistenciais, dedicando largas horas de seu tempo às campanhas de benemerência.

Por todas suas atividades e condições pessoais, merece o agraciando, com inteira justiça o título de "Cidadão Jundiaense".

Sala das Comissões, 13-03-84.

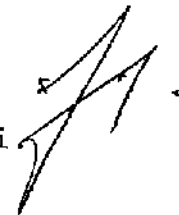

Carlos Alberto Iamonti,
Presidente e relator.

APROVADO EM 13-03-84


Ana Vicentina Tonelli.

Francisco José Carbonari.


Jorge Nassif Haddad.

José Rivelli 



69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - em 02.10.1984

(Regimento Interno, art. 243, § 19)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

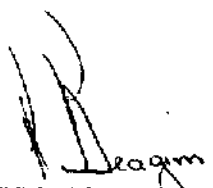
APROVO 16

REJEITO 01

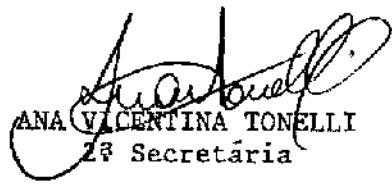
BRANCOS 01

NULOS -

AUSENTES 01


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM
Presidente


Dr. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
1º Secretário


ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária



DECRETO LEGISLATIVO Nº 296, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede ao Comendador EGYDIO DE ALMEIDA o título de -
"Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

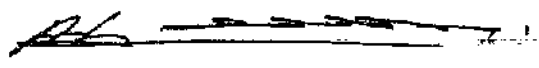
Art. 1º É concedido ao Comendador EGYDIO DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03.10.1.984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03.10.1.984).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

IOM 12/10/84

34
15303
N

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 296,
DE 03 DE OUTUBRO DE 1984**

Concede ao Comendador EGYDIO DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido ao Comendador EGYDIO DE ALMEIDA o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

DR. ARCHIPPO FRONZÁGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.